Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 10 de julho de 2020 - Ano VI - Edição 630 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Itararé para o exercício de 2021 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece, nos termos dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual referente ao exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Esta lei também dispõe sobre as alterações na legislação tributária, autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o §1º do art. 169 da Constituição e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As metas de resultado fiscal do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo 6: Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII – Demonstrativo 6.1: Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VIII – Demonstrativo 8: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX – Demonstrativo 9: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais as possíveis obrigações cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - A reserva de contingência será fixada em 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não será utilizada, no todo ou em parte, durante o decorrer do exercício financeiro, atendidos os requisitos da sua finalidade, o seu saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

CAPÍTULO VI
DO EQUILIBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º - Na elaboração e execução da lei orçamentária, a Administração preservará o equilíbrio das finanças públicas por meio da gestão das receitas e despesas, dos gastos com pessoal, da dívida pública e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com os ingressos das receitas.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia vinte de cada mês.

Art. 8º - No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas com a especificação, em separado quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal e a Prefeitura adotarão, de maneira proporcional e por atos próprios nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais estabelecidos.

§ 2º - Na hipótese de limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados, desde que a frustração de arrecadação não as afete diretamente.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese da redução do eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo ao disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º - Em face do disposto nos §§ 9, 11 e 17 do art. 166 da Constituição Federal e art. 151-A da Lei Orgânica de Itararé, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 7º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação que ensejou a frustração da arrecadação se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º - Respeitados os limites e as vedações previsto nos arts. 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento de despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do art. 57 da Constituição Federal;
II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
III - para atender às demandas inadiáveis da saúde pública;
IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
V – para a manutenção das atividades de cunho assistencial;
VI – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX
DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, conforme o § 1º do art. 167 da Constituição.
Art. 11 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme as vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários estejam compatíveis com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 12 - Para os fins disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XII
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS JURÍDICAS
DE DIREITO PÙBLICO E PRIVADO

Art. 13 - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo.

§ 1º - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no §6º do art.12 da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 3º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica e não poderá ultrapassar a 7 % (sete por cento) da Receita Corrente Liquida estimada.

Art. 14 - Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar termos de colaboração ou termos de fomento com entidades sem fins lucrativos para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as previsões legais contidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 15 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, havendo recursos orçamentários e financeiros disponíveis e autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado ou com a União.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 16 - Na previsão das receitas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa das receitas, deverão ser consideradas as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes;
IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
V – A atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III – modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;
IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 18 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo.

CAPÍTULO XIV
DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Art. 19 - Em cumprimento ao que dispõe o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se categoria de programação o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 20 - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 21 - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 22 - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de Julho de 2020.

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

§ 2º - Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará até 31 de Agosto de 2020 o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 24 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será composta de:

I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 25 - Integrarão a Lei Orçamentária anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – Sumário geral da receita e despesa por categoria econômica;
III – Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 26 - As despesas empenhadas e não pagas até o fim do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, deverão ser liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Fica estabelecido que o pagamento de proventos ao servidor público municipal e seus respectivos encargos é prioritário sobre os projetos em expansão.

Art. 28 - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Considerar-se- à antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada no caput deste artigo.

§ 2º - Na execução das despesas liberadas na forma do caput deste artigo, o ordenador de despesas deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º desta lei serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 24 de junho de 2020.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2020
Página: 1/ 3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**15.170.725,01**	**15.170.725,01**	**6.752.516,03**	**44,51**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.355.274,35	4.355.274,35	2.661.870,94	61,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.584.782,32	2.584.782,32	857.653,84	33,18
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	4.628.660,64	4.628.660,64	1.827.390,01	39,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.138.448,91	1.138.448,91	569.740,00	50,05
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	81.291,28	81.291,28	17.257,95	21,23
Dívida Ativa dos Impostos	1.796.793,84	1.796.793,84	627.433,15	34,92
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	585.473,67	585.473,67	191.170,14	32,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.105.875,30**	**61.105.875,30**	**29.656.714,44**	**48,53**
Cota-Parte FPM	27.702.338,14	27.702.338,14	13.795.889,05	49,80
Cota-Parte ITR	1.329.708,47	1.329.708,47	91.220,50	6,86
Cota-Parte IPVA	5.785.166,17	5.785.166,17	4.250.560,95	73,47
Cota-Parte ICMS	26.034.526,82	26.034.526,82	11.440.932,10	43,95
Cota-Parte IPI-Exportação	198.727,52	198.727,52	78.111,84	39,31
Compensações Financ. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**55.408,18**	**55.408,18**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.408,18	55.408,18	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	**76.276.600,31**	**76.276.600,31**	**36.409.230,47**	**47,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**10.339.614,20**	**10.339.614,20**	**9.353.028,17**	**90,46**
Provenientes da União	9.541.357,41	9.541.357,41	8.184.816,86	85,78
Provenientes dos Estados	798.256,79	798.256,79	1.168.211,31	146,35
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.116,70	63.116,70	215.161,54	340,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.402.730,90**	**10.402.730,90**	**9.568.189,71**	**91,98**

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**29.202.391,30**	**36.013.618,95**	**19.240.452,49**	**53,43**	**16.207.074,17**	**45,00**	3.033.378,32
Pessoal e Encargos Sociais	12.791.170,50	12.409.479,95	6.084.330,19	49,03	6.084.330,19	49,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.411.220,80	23.604.139,00	13.156.122,30	55,74	10.122.743,98	42,89	3.033.378,32
DESPESAS DE CAPITAL	**472.622,40**	**231.594,80**	**59.454,60**	**25,67**	**41.874,60**	**18,08**	17.580,00
Investimentos	472.622,40	231.594,80	59.454,60	25,67	41.874,60	18,08	17.580,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**29.675.013,70**	**36.245.213,75**	**19.299.907,09**	**53,25**	**16.248.948,77**	**44,83**	3.050.958,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2020
Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) — Em Reais

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2019 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de Dezembro de 2019 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)-(i+j)	SALDO l=(e+k)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	521.673,31	1.269.533,92	1.690.612,67	3.889,74	96.704,82	1.802.180,32	4.314.615,67	2.528.332,99	2.527.339,34	1.765.676,93	1.823.779,72	1.920.484,54
2	**EXECUTIVO**	521.673,31	1.269.533,92	1.690.612,67	3.889,74	96.704,82	1.802.180,32	4.314.615,67	2.528.332,99	2.527.339,34	1.765.676,93	1.823.779,72	1.920.484,54
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	521.673,31	1.269.533,92	1.690.612,67	3.889,74	96.704,82	1.802.180,32	4.314.615,67	2.528.332,99	2.527.339,34	1.765.676,93	1.823.779,72	1.920.484,54
4	**LEGISLATIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	**EXECUTIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**LEGISLATIVO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	**TOTAL (III) = (I+II)**	521.673,31	1.269.533,92	1.690.612,67	3.889,74	96.704,82	1.802.180,32	4.314.615,67	2.528.332,99	2.527.339,34	1.765.676,93	1.823.779,72	1.920.484,54

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 07/07/2020, às 11:13:59
NOTA:

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2020
Página: 1/2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

ACIMA DA LINHA

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
			RECEITAS REALIZADAS (a)
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**118.854.143,36**	**62.571.561,49**
2	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**20.831.467,88**	**9.528.431,81**
3	IPTU	6.524.335,36	3.368.018,95
4	ISS	4.923.158,42	1.957.103,24
5	ITBI	2.584.782,32	857.653,84
6	IRRF	1.138.448,91	569.740,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.660.742,87	2.775.915,78
8	Contribuições	1.073.932,14	486.991,65
9	**Receita Patrimonial**	**443.388,86**	**55.299,55**
10	Aplicações Financeiras (II)	434.188,24	53.403,80
11	Outras Receitas Patrimoniais	9.200,62	1.895,75
12	**Transferências Correntes**	**95.709.349,20**	**51.970.265,23**
13	Cota-Parte do FPM	24.506.600,49	11.036.711,35
14	Cota-Parte do ICMS	20.827.621,65	9.152.745,97
15	Cota-Parte do IPVA	4.628.133,04	3.400.448,47
16	Cota-Parte do ITR	1.063.766,93	73.019,59
17	Transferências da LC 87/1996	44.326,58	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	158.982,06	62.489,45
19	Transferências do FUNDEB	25.211.237,28	12.417.566,08
20	Outras Transferências Correntes	19.268.681,17	15.827.284,32
21	**Demais Receitas Correntes**	**796.005,28**	**530.573,25**
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	796.005,28	530.573,25
24	**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)**	**118.419.955,12**	**62.518.157,69**
25	**RECEITAS DE CAPITAL (V)**	**651.969,46**	**2.501.239,03**
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	500.000,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	**Alienação de Bens**	**0,00**	**0,00**
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
32	**Transferências de Capital**	**651.969,46**	**2.001.239,03**
33	Convênios	651.969,46	2.001.239,03
34	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
35	**Outras Receitas de Capital**	**0,00**	**0,00**
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	**RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)**	**651.969,46**	**2.001.239,03**
39	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)**	**119.071.924,58**	**64.519.396,72**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
1	**DESPESAS CORRENTES (XIII)**	**114.030.303,02**	**53.903.982,32**	**49.167.496,58**	**43.363.712,52**	**1.242.500,36**	**0,00**	**806.576,26**
2	Pessoal e Encargos Sociais	61.484.815,27	28.028.570,90	28.028.570,90	23.438.369,46	606.461,40	0,00	0,00
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	52.545.487,75	25.875.411,42	21.138.925,68	19.925.343,06	636.038,96	0,00	806.576,26
5	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)**	**114.030.303,02**	**53.903.982,32**	**49.167.496,58**	**43.363.712,52**	**1.242.500,36**	**0,00**	**806.576,26**
6	**DESPESAS DE CAPITAL (XVI)**	**14.630.779,58**	**5.573.757,04**	**4.148.713,68**	**3.029.461,31**	**12.071,00**	**0,00**	**2.156.804,39**
7	Investimentos	13.030.779,58	4.870.342,31	3.445.298,95	2.333.622,34	12.071,00	0,00	2.156.804,39
8	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	703.414,73	703.414,73	695.838,97	0,00	0,00	0,00
14	**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)**	**13.030.779,58**	**4.870.342,31**	**3.445.298,95**	**2.333.622,34**	**12.071,00**	**0,00**	**2.156.804,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020

4R Sistemas

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

Página: 2/ 2

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
15	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)**	**0,00**						
16	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)**	**127.061.082,60**	**58.774.324,63**	**52.612.795,53**	**45.697.334,86**	**1.254.571,36**	**0,00**	**2.963.380,65**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))**	**14.604.109,85**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	160.649,07

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	53.755,33
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**	**14.657.865,18**

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.650.000,00

ABAIXO DA LINHA

CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.028.707,09	45.332.868,12
2	**DEDUÇÕES (XXIX)**	**12.585.689,66**	**25.501.662,47**
3	**Disponibilidade de Caixa**	**12.585.689,66**	**25.501.662,47**
4	Disponiblidade de Caixa Bruta	14.376.896,89	25.599.360,94
5	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.791.207,23	97.698,47
6	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
7	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)**	**33.443.017,43**	**19.831.205,65**

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)**	**13.611.811,78**

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
1	VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.693.508,76
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
3	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
4	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
5	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
6	AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

7	OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
8	**RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)**	**11.918.303,02**

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	**RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)**	**11.864.547,69**

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**4.223.900,93**
2	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
3	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.223.900,93
4	**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**	**0,00**

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 07/07/2020, às 11:02:03
NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 1/ 4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS**	**15.170.725,01**	**15.170.725,01**	**6.752.516,03**	**44,51**
1.1	**Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**6.524.335,36**	**6.524.335,36**	**3.368.018,95**	**51,62**
1.1.1	IPTU	4.355.274,35	4.355.274,35	2.661.870,94	61,12
1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.169.061,01	2.169.061,01	706.148,01	32,56
1.2	**Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**2.584.782,32**	**2.584.782,32**	**857.653,84**	**33,18**
1.2.1	ITBI	2.584.782,32	2.584.782,32	857.653,84	33,18
1.2.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**4.923.158,42**	**4.923.158,42**	**1.957.103,24**	**39,75**
1.3.1	ISS	4.628.660,64	4.628.660,64	1.827.390,01	39,48
1.3.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	294.497,78	294.497,78	129.713,23	44,05
1.4	**Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**	**1.138.448,91**	**1.138.448,91**	**569.740,00**	**50,05**
2	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**63.450.604,97**	**63.450.604,97**	**29.656.714,44**	**46,74**
2.1	**Cota-Parte FPM**	**30.047.067,81**	**30.047.067,81**	**13.795.889,05**	**45,91**
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.702.338,14	27.702.338,14	13.795.889,05	49,80
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.186.812,74	1.186.812,74	0,00	0,00
2.1.3	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.157.916,93	1.157.916,93	0,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	26.034.526,82	26.034.526,82	11.440.932,10	43,95
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.408,18	55.408,18	0,00	0,00
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	198.727,52	198.727,52	78.111,84	39,31
2.5	Conta-Parte ITR	1.329.708,47	1.329.708,47	91.220,50	6,86
2.6	Cota-Parte IPVA	5.785.166,17	5.785.166,17	4.250.560,95	73,47
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**	**78.621.329,98**	**78.621.329,98**	**36.409.230,47**	**46,31**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	**RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**8.415,17**	**8.415,17**	**33,17**	**0,39**
5	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE**	**4.706.863,83**	**4.706.863,83**	**2.494.762,67**	**53,00**
5.1	Transferências do Salário-Educação	3.645.353,97	3.645.353,97	1.996.577,14	54,77
5.2	Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	Transferências Diretas - PNAE	987.115,27	987.115,27	456.667,00	46,26
5.4	Transferências Diretas - PNATE	74.394,59	74.394,59	36.108,55	48,54
5.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	5.409,98	0,00
5.6	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**2.493.830,24**	**2.493.830,24**	**406.387,92**	**16,30**
6.1	Transferências de Convênios	2.478.557,09	2.478.557,09	404.086,44	16,30
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	15.273,15	15.273,15	2.301,48	15,07
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)**	**7.209.109,24**	**7.209.109,24**	**2.901.183,76**	**40,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

Exercício: 2020
Página: 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

FUNDEB

CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10	**RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**12.221.174,22**	**12.221.174,22**	**5.931.299,61**	**48,53**
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.540.467,32	5.540.467,32	2.759.177,70	49,80
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.206.905,17	5.206.905,17	2.288.186,13	43,95
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.081,60	11.081,60	0,00	0,00
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	39.745,46	39.745,46	15.622,39	39,31
10.5	Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.5))	265.941,54	265.941,54	18.200,91	6,84
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.157.033,13	1.157.033,13	850.112,48	73,47
11	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**25.289.876,70**	**25.289.876,70**	**12.432.214,60**	**49,16**
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	25.211.237,28	25.211.237,28	12.417.566,08	49,25
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	78.639,42	78.639,42	14.648,52	18,63
12	**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)**	**12.990.063,06**	**12.990.063,06**	**6.486.266,47**	**49,93**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**19.196.876,70**	**19.196.876,70**	**8.606.554,72**	**44,83**	**8.606.554,72**	**44,83**	**0,00**
13.1	Com Educação Infantil	6.853.272,00	6.853.272,00	3.433.649,30	50,10	3.433.649,30	50,10	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	12.343.604,70	12.343.604,70	5.172.905,42	41,91	5.172.905,42	41,91	0,00
14	**OUTRAS DESPESAS**	**6.093.000,00**	**6.721.606,39**	**2.557.877,83**	**38,05**	**2.557.877,83**	**38,05**	**0,00**
14.1	Com Educação Infantil	555.500,00	1.055.500,00	191.993,45	18,19	191.993,45	18,19	0,00
14.2	Com Educação Fundamental	5.537.500,00	5.666.106,39	2.365.884,38	41,76	2.365.884,38	41,76	0,00
15	**TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13+14)**	**25.289.876,70**	**25.918.483,09**	**11.164.432,55**	**43,08**	**11.164.432,55**	**43,08**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	**DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**988.606,39**
17.1	FUNDEB 60%	562.297,24
17.2	FUNDEB 40%	426.309,15
18	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)**	**988.606,39**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)**	**10.175.826,16**
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,70
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,15
19.3	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,15

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	988.606,39
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	988.606,39

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Página: 3/4

Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**10.724.772,00**	**10.761.772,00**	**4.610.929,82**	**42,85**	**4.482.351,47**	**41,65**	**0,00**
22.1	**Creche**	**10.068.772,00**	**10.345.772,00**	**4.584.839,79**	**44,32**	**4.456.261,44**	**43,07**	**0,00**
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.408.772,00	7.908.772,00	3.588.012,26	45,37	3.588.012,26	45,37	0,00
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.660.000,00	2.437.000,00	996.827,53	40,90	868.249,18	35,63	0,00
22.2	**Pré-Escola**	**656.000,00**	**416.000,00**	**26.090,03**	**6,27**	**26.090,03**	**6,27**	**0,00**
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	656.000,00	416.000,00	26.090,03	6,27	26.090,03	6,27	0,00
23	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**22.009.678,15**	**21.603.284,54**	**9.880.501,42**	**45,74**	**9.871.322,11**	**45,69**	**0,00**
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.881.104,70	18.009.711,09	7.538.789,80	41,86	7.538.789,80	41,86	0,00
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.128.573,45	3.593.573,45	2.341.711,62	65,16	2.332.532,31	64,91	0,00
24	ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	152.200,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS	8.530.549,10	8.141.579,66	617.910,79	7,59	584.955,33	7,18	0,00
28	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)**	**41.417.199,25**	**40.519.636,20**	**15.109.342,03**	**37,29**	**14.938.628,91**	**36,87**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.486.266,47
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	0,00
35	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)**	**6.486.266,47**
36	**TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) – (35))**	**7.867.407,11**
37	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%**	**21,61**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.380.204,91	0,00	1.338.740,08	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	**TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (38+39+40+41)**	**0,00**	**0,00**	**1.380.204,91**	**0,00**	**1.338.740,08**	**0,00**	**0,00**
43	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)**	**41.417.199,25**	**40.519.636,20**	**16.489.546,94**	**40,70**	**16.277.368,99**	**40,17**	**0,00**

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
44	**RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**1.015.568,75**	**0,00**
44.1	Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	621.509,73	0,00
44.2	Executadas com Recursos do FUNDEB	394.059,02	0,00

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em Reais

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45	**SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**	**1.736.932,87**	**0,00**
46	**(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)**	**12.417.566,08**	**1.996.577,14**
47	**(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**9.568.278,05**	**1.326.600,80**
47.1	Orçamento do Exercício	9.191.029,56	1.274.338,66
47.2	Restos a Pagar	377.248,49	52.262,14
48	**(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**14.648,52**	**830,81**
49	**(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**4.600.869,42**	**670.807,15**
50	**(+) AJUSTES**	**582.629,19**	**0,00**
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Valores a Recuperar	0,00	0,00
51.3	Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
51.4	Conciliação Bancária	582.629,19	0,00
51	**(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**5.183.498,61**	**670.807,15**

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 07/07/2020 e Hora da Emissão 11:17:35

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 1/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		1 Jul/2019	2 Ago/2019	3 Set/2019	4 Out/2019	5 Nov/2019	6 Dez/2019	7 Jan/2020
1	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**11.132.281,89**	**10.152.453,50**	**8.248.826,70**	**11.567.996,83**	**10.369.517,13**	**16.476.415,93**	**11.563.807,55**
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.389.708,10	1.471.543,50	1.278.865,79	1.572.634,71	1.344.224,72	1.798.387,78	1.078.345,24
3	IPTU	420.380,93	426.751,84	418.900,11	415.610,64	364.785,24	419.101,66	163.160,47
4	ISS	384.201,35	410.565,16	336.986,49	379.892,42	412.692,48	401.124,85	350.181,67
5	ITBI	119.227,72	198.437,49	97.546,69	325.948,07	177.183,66	346.482,51	335.101,57
6	IRRF	92.706,17	90.018,50	92.419,82	95.279,65	112.438,96	269.809,83	50.787,82
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.191,93	345.770,51	333.012,68	355.903,93	277.124,38	361.867,93	179.113,71
8	Contribuições	85.932,71	94.316,95	89.454,72	77.846,90	88.150,12	84.900,02	82.252,15
9	Receita Patrimonial	35.926,81	23.951,20	22.498,27	28.982,72	19.513,13	36.782,94	13.194,08
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	34.579,48	23.730,53	21.676,60	28.415,05	18.860,46	35.698,27	13.058,41
11	Outras Receitas Patrimoniais	1.347,33	220,67	821,67	567,67	652,67	1.084,67	135,67
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	19.536,68	23.248,36	22.332,05	24.384,45	16.991,43	17.484,68	14.468,21
15	Transferências Correntes	9.517.379,80	8.511.191,89	6.761.701,00	9.777.527,53	8.828.264,84	14.390.483,25	10.343.523,52
16	Cota-Parte do FPM	2.963.720,95	2.163.314,23	1.925.668,71	1.772.828,11	2.405.981,44	4.101.801,15	2.425.560,68
17	Cota-Parte do ICMS	2.607.643,21	1.867.431,37	1.514.053,38	2.885.947,04	2.167.032,63	3.124.256,54	1.996.247,67
18	Cota-Parte do IPVA	226.143,41	222.238,42	269.356,91	202.055,24	152.893,45	253.502,84	1.961.291,16
19	Cota-Parte do ITR	555,09	22.037,48	117.871,05	686.320,12	110.296,70	73.010,83	67.805,88
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	16.338,01	13.420,16	16.757,90	17.081,48	14.789,44	16.467,78	15.906,10
22	Transferências do FUNDEB	2.322.065,49	1.736.364,57	1.454.236,68	2.563.938,91	1.966.445,07	2.849.419,00	2.783.035,94
23	Outras Transferências Correntes	1.380.913,64	2.486.385,66	1.463.756,37	1.649.356,63	2.010.826,11	3.972.025,11	1.093.676,09
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.797,79	28.201,60	73.974,87	86.620,52	72.372,89	148.377,26	32.024,35
25	**DEDUÇÕES (II)**	**926.634,96**	**857.688,23**	**768.741,51**	**1.112.846,30**	**970.198,71**	**1.268.499,71**	**1.293.319,21**
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	926.634,96	857.688,23	768.741,51	1.112.846,30	970.198,71	1.268.499,71	1.293.319,21
29	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**10.205.646,93**	**9.294.765,27**	**7.480.085,19**	**10.455.150,53**	**9.399.318,42**	**15.207.916,22**	**10.270.488,34**
30	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)**	**10.205.646,93**	**9.294.765,27**	**7.480.085,19**	**10.455.150,53**	**9.399.318,42**	**15.207.916,22**	**10.270.488,34**
32	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)**	**10.205.646,93**	**9.294.765,27**	**7.480.085,19**	**10.455.150,53**	**9.399.318,42**	**15.207.916,22**	**10.270.488,34**

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 2/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		8 Fev/2020	9 Mar/2020	10 Abr/2020	11 Mai/2020	12 Jun/2020	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
34	**RECEITAS CORRENTES(I)**	**11.683.853,31**	**12.389.717,46**	**9.411.791,87**	**11.981.443,00**	**11.472.247,91**	**136.450.353,08**	**131.075.317,58**
35	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.462.696,86	3.530.271,56	1.031.425,02	1.183.810,92	1.241.882,21	18.383.796,41	20.831.467,88
36	IPTU	385.909,34	1.813.698,75	310.199,82	337.185,15	357.865,42	5.833.549,37	6.524.335,36
37	ISS	334.101,31	371.437,68	347.265,14	287.357,43	266.760,01	4.282.565,99	4.923.158,42
38	ITBI	53.915,65	91.419,45	87.772,46	132.477,95	156.966,76	2.122.480,98	2.584.782,32
39	IRRF	111.617,27	101.891,15	27.972,81	143.971,13	133.499,82	1.322.412,93	1.138.448,91
40	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.153,29	1.151.824,53	258.214,79	282.819,26	326.790,20	4.822.787,14	5.660.742,87
41	Contribuições	85.644,81	81.763,42	80.712,96	76.290,40	80.327,91	1.007.593,07	1.073.932,14
42	Receita Patrimonial	9.663,67	10.183,79	7.795,09	6.924,26	7.538,66	222.954,62	443.388,86
43	Rendimentos de Aplicação Financeira	9.011,73	9.614,79	7.363,09	6.924,26	7.431,52	216.364,19	434.188,24
44	Outras Receitas Patrimoniais	651,94	569,00	432,00	0,00	107,14	6.590,43	9.200,62
45	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita de Serviços	21.268,71	18.173,19	10.150,93	9.510,22	12.908,94	210.457,85	292.276,69
48	Transferências Correntes	10.065.674,61	8.654.925,03	8.256.622,08	10.484.858,68	10.095.960,92	115.688.113,15	107.930.523,42
49	Cota-Parte do FPM	3.504.826,91	2.049.369,28	2.008.835,58	2.098.778,40	1.708.518,20	29.129.203,64	30.047.067,81
50	Cota-Parte do ICMS	2.039.711,40	2.351.071,16	1.588.173,39	1.561.128,98	1.904.599,50	25.607.296,27	26.034.526,82
51	Cota-Parte do IPVA	899.336,14	773.810,46	143.751,22	183.435,72	288.936,25	5.576.751,22	5.785.166,17
52	Cota-Parte do ITR	12.651,77	644,91	875,20	1.170,59	8.072,15	1.101.311,77	1.329.708,47
53	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.408,18
54	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	13.044,15	14.146,32	12.902,39	10.817,23	11.295,65	172.966,61	198.727,52
55	Transferências do FUNDEB	2.352.706,68	2.429.721,83	1.523.273,14	1.506.921,30	1.821.907,19	25.310.035,80	25.211.237,28
56	Outras Transferências Correntes	1.243.397,56	1.036.161,07	2.978.811,16	5.122.606,46	4.352.631,98	28.790.547,84	19.268.681,17
57	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.904,65	94.400,47	25.085,79	220.048,52	33.629,27	937.437,98	503.728,59
58	**DEDUÇÕES (II)**	**1.293.914,09**	**1.037.808,50**	**750.907,34**	**771.066,13**	**784.284,34**	**11.835.909,03**	**12.221.174,22**
59	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.293.914,09	1.037.808,50	750.907,34	771.066,13	784.284,34	11.835.909,03	12.221.174,22
62	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)**	**10.389.939,22**	**11.351.908,96**	**8.660.884,53**	**11.210.376,87**	**10.687.963,57**	**124.614.444,05**	**118.854.143,36**
63	(-) Transf. da União relat. às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)**	**10.389.939,22**	**11.351.908,96**	**8.660.884,53**	**11.210.376,87**	**10.687.963,57**	**124.614.444,05**	**118.854.143,36**
65	(-) Transf. da União relat. às emendas de bancada (art.166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	**RCL AJUST. P/ CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)**	**10.389.939,22**	**11.351.908,96**	**8.660.884,53**	**11.210.376,87**	**10.687.963,57**	**124.614.444,05**	**118.854.143,36**

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 3/3

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 07/07/2020, às 10:55:36
NOTA:

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2020
Página: 1/2

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.486.112,82	128.661.082,60	17.420.797,87	59.477.739,36	100,00	69.183.343,24	19.558.271,04	53.316.210,26	100,00	75.344.872,34
17	04	Administração	14.176.087,91	14.261.087,91	2.094.472,42	7.462.116,87	12,55	6.798.971,04	2.206.420,35	7.152.339,93	13,41	7.108.747,98
19	04.122	FU04 - Administração Geral	11.525.137,91	11.495.137,91	1.799.420,63	5.764.912,96	9,69	5.730.224,95	1.913.237,92	5.514.048,56	10,34	5.981.089,35
20	04.123	Administração Financeira	1.928.600,00	2.103.600,00	196.284,08	1.378.556,92	2,32	725.043,08	196.284,08	1.378.556,92	2,59	725.043,08
21	04.124	Controle Interno	85.970,00	85.970,00	10.335,68	31.007,04	0,05	54.962,96	10.335,68	31.007,04	0,06	54.962,96
22	04.125	Normatização e Fiscalização	93.000,00	33.000,00	0,00	9.450,00	0,02	23.630,00	0,00	9.450,00	0,02	23.630,00
23	04.126	Tecnologia da Informação	343.300,00	343.300,00	56.432,03	198.189,95	0,33	145.110,05	54.562,67	139.277,41	0,26	204.022,59
27	04.130	Administração de Concessões	200.000,00	200.000,00	32.000,00	80.000,00	0,13	120.000,00	32.000,00	80.000,00	0,15	120.000,00
36	06	Segurança Pública	2.899.800,00	3.113.623,33	639.252,01	1.548.751,70	2,60	1.564.871,63	422.505,00	1.272.683,63	2,39	1.840.939,70
37	06.181	Policiamento	2.899.800,00	3.113.623,33	639.252,01	1.548.751,70	2,60	1.564.871,63	422.505,00	1.272.683,63	2,39	1.840.939,70
47	08	Assistência Social	5.404.658,92	7.123.197,17	748.222,48	3.183.106,55	5,35	3.940.090,62	904.125,66	2.639.580,65	4,95	4.483.616,52
48	08.241	Assistência ao Idoso	331.344,00	346.636,55	33.242,55	302.624,40	0,51	44.012,15	73.846,55	180.812,40	0,34	165.824,15
49	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	351.914,40	381.295,44	44.963,44	273.483,92	0,46	107.815,52	76.427,44	179.091,92	0,34	202.207,52
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	733.246,58	1.022.108,82	141.977,13	556.313,71	0,94	465.795,11	196.996,89	377.196,61	0,71	644.912,21
51	08.244	Assistência Comunitária	1.159.833,94	2.545.432,36	145.713,50	739.036,27	1,24	1.806.396,09	159.186,69	613.034,60	1,15	1.932.397,76
52	08.122	FU08 - Administração Geral	2.827.720,00	2.827.720,00	382.326,86	1.311.648,25	2,21	1.516.071,75	397.668,09	1.289.485,12	2,42	1.538.234,88
61	10	Saúde	29.675.013,70	36.777.218,35	5.090.534,38	19.301.575,09	32,45	17.475.643,26	6.472.784,03	16.250.616,77	30,48	20.526.601,58
62	10.301	Atenção Básica	10.329.493,68	14.234.295,22	1.888.214,28	5.517.552,81	9,28	8.716.742,41	1.914.621,11	5.405.178,28	10,14	8.829.116,94
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.166.046,12	18.741.949,23	2.697.643,76	11.986.808,21	20,15	6.755.141,02	3.813.935,69	9.152.109,86	17,17	9.589.839,38
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	963.816,50	1.085.316,50	138.532,84	698.994,25	1,18	886.322,25	378.389,90	697.258,73	1,13	988.057,77
65	10.304	Vigilância Sanitária	615.227,40	615.227,40	79.012,33	290.403,18	0,49	324.824,22	78.872,33	290.463,18	0,54	324.764,22
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	1.000.430,00	1.000.430,00	175.089,06	495.387,79	0,83	505.042,21	174.822,89	493.377,88	0,93	507.052,12
68	10.122	FU10 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	112.142,11	312.228,85	0,52	287.771,15	112.142,11	312.228,85	0,59	287.771,15
77	12	Educação	41.417.199,25	40.519.636,20	4.748.937,04	16.489.546,94	27,72	24.030.089,26	5.185.239,17	16.277.368,99	30,53	24.242.267,21
78	12.361	Ensino Fundamental	25.596.321,69	25.074.928,08	3.279.667,16	10.592.899,06	17,81	14.482.029,02	3.407.488,03	10.546.527,49	19,78	14.528.400,59
81	12.364	Ensino Superior	152.200,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
82	12.365	Educação Infantil	11.466.229,94	11.916.229,94	1.543.601,79	4.947.879,21	8,32	6.968.350,73	1.618.725,84	4.943.606,64	9,27	6.972.623,30
83	12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
84	12.367	Educação Especial	739.000,00	739.000,00	68.081,60	406.356,87	0,68	332.643,13	86.449,93	277.778,52	0,52	461.221,48
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	3.460.447,62	2.773.478,18	-142.413,51	542.411,80	0,91	2.231.066,38	72.575,37	509.456,34	0,96	2.264.021,84
88	13	Cultura	470.820,00	470.820,00	47.110,29	169.979,92	0,29	300.840,08	54.589,05	166.880,22	0,31	303.939,78
90	13.392	Difusão Cultural	69.080,00	69.080,00	1.299,39	11.915,48	0,02	57.164,52	1.499,39	11.792,03	0,02	57.287,97
91	13.122	FU13 - Administração Geral	401.740,00	401.740,00	45.810,90	158.064,44	0,27	243.675,56	52.889,66	155.088,19	0,29	246.651,81
99	15	Urbanismo	11.790.199,73	18.403.952,11	2.622.136,02	7.196.792,43	12,10	11.209.159,68	3.103.999,36	6.198.940,13	11,63	12.207.011,96
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.406.895,13	6.623.318,78	569.131,77	1.491.178,52	2,51	5.132.140,26	536.887,46	728.218,92	1,37	5.895.099,86
101	15.452	Serviços Urbanos	10.383.304,60	11.782.633,33	2.053.024,25	5.705.613,91	9,59	6.077.019,42	2.569.111,90	5.470.721,23	10,26	6.311.912,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2020
Página: 2/2

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
105	16	Habitação	185.600,00	185.600,00	16.970,03	49.520,91	0,08	136.079,09	16.776,79	49.188,67	0,09	136.411,33
108	16.122	FU16 - Administração Geral	185.600,00	185.600,00	16.970,03	49.520,91	0,08	136.079,09	16.776,79	49.188,67	0,09	136.411,33
113	18	Gestão Ambiental	1.632.950,00	1.134.291,57	149.912,06	525.695,74	0,88	608.595,83	168.381,35	402.949,88	0,76	731.341,69
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	755.650,00	755.650,00	115.683,78	405.542,02	0,68	350.107,98	133.309,89	293.820,78	0,55	461.829,22
117	18.542	Controle Ambiental	23.300,00	134.641,57	31,86	9.076,86	0,02	125.564,71	1.531,86	7.576,96	0,01	127.064,71
118	18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	574.500,00	4.500,00	3.120,00	3.120,00	0,01	1.380,00	3.120,00	3.120,00	0,01	1.380,00
121	18.122	FU18 - Administração Geral	299.500,00	239.500,00	31.076,42	107.956,86	0,18	131.543,14	30.419,80	98.432,24	0,18	141.067,76
129	20	Agricultura	2.386.800,00	2.160.500,00	235.085,84	1.157.735,97	1,95	1.002.764,03	332.704,24	953.812,57	1,79	1.206.687,43
130	20.605	Abastecimento	287.100,00	181.800,00	780,62	63.980,55	0,11	117.819,45	36.915,85	63.285,05	0,12	118.514,95
131	20.606	Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	4.053,12	22.515,35	0,04	32.484,65	2.653,68	20.537,46	0,04	34.462,54
133	20.608	Promoção da Produção Agropecuária	12.000,00	12.000,00	0,00	414,00	0,00	11.586,00	135,00	414,00	0,00	11.586,00
134	20.609	Defesa Agropecuária	314.600,00	303.600,00	0,00	289.780,00	0,49	13.820,00	48.080,00	145.540,00	0,27	158.060,00
135	20.122	FU20 - Administração Geral	1.718.100,00	1.608.100,00	230.252,10	781.046,07	1,31	827.053,93	244.919,71	724.036,06	1,36	884.063,94
150	23	Comércio e Serviços	224.252,75	685.205,13	393.420,85	440.968,18	0,74	244.236,95	17.035,57	52.284,30	0,10	632.920,83
155	23.695	Turismo	49.452,75	510.405,13	380.113,27	388.783,67	0,65	121.621,46	1.521,06	7.486,46	0,01	502.918,67
156	23.122	FU23 - Administração Geral	174.800,00	174.800,00	13.307,58	52.184,51	0,09	122.615,49	15.514,51	44.797,84	0,08	130.002,16
163	25	Energia	1.000.000,00	1.000.000,00	334.946,57	910.241,17	1,53	89.758,83	334.946,57	910.241,17	1,71	89.758,83
164	25.751	Conservação de Energia	1.000.000,00	1.000.000,00	334.946,57	910.241,17	1,53	89.758,83	334.946,57	910.241,17	1,71	89.758,83
178	27	Desporto e Lazer	1.005.200,00	1.223.950,83	65.311,43	338.293,16	0,57	885.657,67	102.297,25	285.908,60	0,54	938.042,23
180	27.812	Desporto Comunitário	268.880,00	399.568,21	-232,54	57.115,38	0,10	342.452,83	2.409,14	42.978,88	0,08	356.589,33
182	27.122	FU27 - Administração Geral	736.320,00	824.382,62	65.543,97	281.177,78	0,47	543.204,84	99.888,11	242.929,72	0,46	581.452,90
184	28	Encargos Especiais	1.600.000,00	1.600.000,00	234.466,45	703.414,73	1,18	896.585,27	234.466,45	703.414,73	1,32	896.585,27
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	1.600.000,00	1.600.000,00	234.466,45	703.414,73	1,18	896.585,27	234.466,45	703.414,73	1,32	896.585,27
193	99	Reserva de Contingência	597.530,56	0,00				0,00				0,00
194		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195		TOTAL (III) = (I + II)	114.486.112,82	128.661.082,60	17.420.797,87	59.477.739,36	100,00	69.183.343,24	19.558.271,04	53.316.210,26	100,00	75.344.872,34

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 1/2

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	119.506.112,82	119.506.112,82	22.784.475,19	19,07	65.072.800,52	54,45	54.433.312,30
2	RECEITAS CORRENTES	118.854.143,36	118.854.143,36	21.898.340,44	18,42	62.571.561,49	52,65	56.282.581,87
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	20.831.467,88	20.831.467,88	2.425.693,13	11,64	9.528.431,81	45,74	11.303.036,07
4	Impostos	15.170.725,01	15.170.725,01	1.816.083,67	11,97	6.752.516,03	44,51	8.418.208,98
5	Taxas	5.631.872,30	5.631.872,30	609.609,46	10,82	2.765.226,93	49,10	2.866.645,37
6	Contribuição de Melhoria	28.870,57	28.870,57	0,00	0,00	10.688,85	37,02	18.181,72
7	CONTRIBUIÇÕES	1.073.932,14	1.073.932,14	156.618,31	14,58	486.991,65	45,35	586.940,49
8	Contribuições Sociais	6.504,15	6.504,15	677,40	10,41	1.693,49	26,04	4.810,66
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.067.427,99	1.067.427,99	155.940,91	14,61	485.298,16	45,46	582.129,83
12	RECEITA PATRIMONIAL	443.388,86	443.388,86	14.462,92	3,26	55.299,55	12,47	388.089,31
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.200,62	9.200,62	107,14	1,16	1.895,75	20,60	7.304,87
14	Valores Mobiliários	434.188,24	434.188,24	14.355,78	3,31	53.403,80	12,30	380.784,44
22	RECEITA DE SERVIÇOS	292.276,69	292.276,69	22.419,16	7,67	86.480,20	29,59	205.796,49
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.812,69	165.812,69	9.265,89	5,59	39.932,47	24,08	125.880,22
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.373,26	19.373,26	0,00	0,00	3.398,00	17,54	15.975,26
27	Outros Serviços	107.090,74	107.090,74	13.153,27	12,28	43.149,73	40,29	63.941,01
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.709.349,20	95.709.349,20	19.025.469,13	19,88	51.970.265,23	54,30	43.739.083,97
29	Transferências da União e de suas Entidades	41.060.985,56	41.060.985,56	11.419.088,94	27,81	25.307.183,46	61,63	15.753.802,10
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.437.126,36	29.437.126,36	4.277.551,70	14,53	14.245.515,69	48,39	15.191.610,67
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.211.237,28	25.211.237,28	3.328.828,49	13,20	12.417.566,08	49,25	12.793.671,20
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.728,59	503.728,59	253.677,79	50,36	444.093,05	88,16	59.635,54
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	281.228,43	281.228,43	23.714,25	8,43	97.170,00	34,55	184.058,43
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.749,30	78.749,30	20.136,80	25,57	103.619,48	131,58	-24.870,18
41	Demais Receitas Correntes	143.750,86	143.750,86	209.826,74	145,97	243.303,57	169,25	-99.552,71
42	RECEITAS DE CAPITAL	651.969,46	651.969,46	886.134,75	135,92	2.501.239,03	383,64	-1.849.269,57
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	651.969,46	651.969,46	886.134,75	135,92	2.001.239,03	306,95	-1.349.269,57
52	Transferências da União e de suas Entidades	626.359,49	626.359,49	636.134,75	101,72	1.565.303,80	250,30	-939.944,31
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.609,97	26.609,97	250.000,00	939,50	435.935,23	1.638,24	-409.325,26
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	119.506.112,82	119.506.112,82	22.784.475,19	19,07	65.072.800,52	54,45	54.433.312,30
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
Página: 2/2

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2020 a 30/06/2020 - 3º Bimestre (Maio/Junho)
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	119.506.112,82	119.506.112,82	22.784.475,19	19,07	65.072.800,52	54,45	54.433.312,30
75	DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	119.506.112,82	119.506.112,82	22.784.475,19	19,07	65.072.800,52	54,45	54.433.312,30
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.223.900,93			4.223.900,93		
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.223.900,93			4.223.900,93		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	114.486.112,82	128.661.082,60	17.420.797,87	59.477.739,36	69.183.343,24	19.558.271,04	53.316.210,26	75.344.872,34	46.393.173,83	
2	DESPESAS CORRENTE	106.672.762,09	113.435.303,02	15.426.840,54	53.903.982,32	59.531.320,70	17.511.949,05	49.167.496,58	64.267.806,44	43.363.712,52	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.385.783,89	61.960.441,67	9.844.454,77	28.028.570,90	33.631.870,77	9.844.454,77	28.028.570,90	33.631.870,77	23.438.369,46	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.286.978,20	51.774.861,35	5.582.385,77	25.875.411,42	25.899.449,93	7.667.494,28	21.138.925,68	30.635.935,67	19.925.343,06	
6	DESPESAS DE CAPITAL	7.215.820,17	13.225.779,58	1.993.957,33	5.573.757,04	9.652.022,54	2.046.321,99	4.148.713,68	11.077.065,90	3.029.461,31	
7	INVESTIMENTOS	5.615.820,17	13.625.779,58	1.759.490,88	4.870.342,31	8.755.437,27	1.811.855,54	3.445.298,95	10.180.480,63	2.333.622,34	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	234.466,45	703.414,73	896.585,27	234.466,45	703.414,73	896.585,27	695.838,97	
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.530,56	0,00			0,00			0,00		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	114.486.112,82	128.661.082,60	17.420.797,87	59.477.739,36	69.183.343,24	19.558.271,04	53.316.210,26	75.344.872,34	46.393.173,83	
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	114.486.112,82	128.661.082,60	17.420.797,87	59.477.739,36	69.183.343,24	19.558.271,04	53.316.210,26	75.344.872,34	46.393.173,83	
21	SUPERÁVIT (XIII)				5.595.061,16			11.756.590,26		18.679.626,69	
22	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	114.486.112,82	128.661.082,60	17.420.797,87	65.072.800,52		19.558.271,04	65.072.800,52		65.072.800,52	
23	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 07/07/2020, às 10:48:56
1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas — APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE — Exercício: 2020 — Página: 1/2

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	15.170.725,01	6.752.516,03
Transferências da União	31.432.184,46	13.887.109,55
Transferências do Estado	32.018.420,51	15.769.604,89
Total	**78.621.329,98**	**36.409.230,47**
Retenções ao FUNDEB	12.221.174,22	5.931.299,61
Receitas Líquidas	**66.400.155,76**	**30.477.930,86**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**19.655.332,50**	**9.102.307,62**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**18.861.147,67**	**23,99**	**9.295.928,79**	**25,53**	**9.158.171,13**	**25,15**	**8.779.493,01**	**24,11**
Ensino Fundamental	3.786.973,45	4,82	2.341.711,62	6,43	2.332.532,31	6,41	2.078.697,42	5,71
Educação Infantil	2.853.000,00	3,63	220.420,00	0,61	91.841,65	0,25	91.841,65	0,25
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	776.407,53	2,13	776.407,53	2,13	651.564,30	1,79
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	26.090,03	0,07	26.090,03	0,07	26.090,03	0,07
Retenções ao FUNDEB	12.221.174,22	15,54	5.931.299,61	16,29	5.931.299,61	16,29	5.931.299,61	16,29
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**9.295.928,79**	**25,53**	**9.158.171,13**	**25,15**	**8.779.493,01**	**24,11**
Ensino Fundamental			2.341.711,62	6,43	2.332.532,31	6,41	2.078.697,42	5,71
Educação Infantil			220.420,00	0,61	91.841,65	0,25	91.841,65	0,25
Educação Infantil - Creche			776.407,53	2,13	776.407,53	2,13	651.564,30	1,79
Educação Infantil - Pré-Escola			26.090,03	0,07	26.090,03	0,07	26.090,03	0,07
Retenções ao FUNDEB			5.931.299,61	16,29	5.931.299,61	16,29	5.931.299,61	16,29

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

MARCELO COQUEMALA
CONTADOR(A)
CRC 1SP248868/O-0

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 02694322808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas — APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 2º TRIMESTRE — Exercício: 2020 — Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas — APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE — Exercício: 2020 — Página: 1/2

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	25.211.237,28	12.417.566,08
Receitas de Aplic. Financeiras	78.639,42	14.648,52
Total da Receita	**25.289.876,70**	**12.432.214,60**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	25.289.876,70	12.432.214,60
Magistério (60%)	15.173.926,02	7.459.328,76

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
12.221.174,22	5.931.299,61

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
12.417.566,08	5.931.299,61
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	6.486.266,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**31.093.184,57**	**122,95**	**10.175.826,16**	**81,85**	**10.175.826,16**	**81,85**	**8.202.423,17**	**65,98**
Magistério	24.866.876,70	98,33	8.044.257,48	64,70	8.044.257,48	64,70	6.452.407,19	51,90
Outras	6.226.307,87	24,62	2.131.568,68	17,15	2.131.568,68	17,15	1.750.015,98	14,08
DEDUÇÕES								
Magistério			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Desp.c/Aposent.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.c/Pensões			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**10.175.826,16**	**81,85**	**10.175.826,16**	**81,85**	**8.202.423,17**	**65,98**
Magistério			8.044.257,48	64,70	8.044.257,48	64,70	6.452.407,19	51,90
Outras			2.131.568,68	17,15	2.131.568,68	17,15	1.750.015,98	14,08

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 2º TRIMESTRE

Exercício: 2020
Página: 2/2

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

MARCELO COQUEMALA
CONTADOR(A)
CRC 1SP248868/O-0

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 02694322808

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2020
RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO 2º TRIMESTRE
Página: 1/2

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**2.478.557,09**	**2.478.557,09**	**404.086,44**
	200 0011	**- CONV. 2100522017 - MERENDA ESCOLAR - EJA**	**31.728,29**	**31.728,29**	**5.016,00**
		1728.10.2.1.03.00 - CONVENIO MERENDA ESCOLAR - EJA	31.728,29	31.728,29	5.016,00
	220 0039	**- CONV. 2100522017-1 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**	**547.026,15**	**547.026,15**	**119.639,20**
		1728.10.2.1.01.00 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	547.026,15	547.026,15	119.639,20
	220 0043	**- CONV. 080311147538518- PROG.TRANSP.ALUNOS ESTADUAL**	**592.000,00**	**592.000,00**	**83.416,80**
		1728.10.2.1.04.00 - CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS - FUNDA	592.000,00	592.000,00	83.416,80
	230 0005	**- CONV. 2100522017-2 - MERENDA ESCOLAR - ENS. MEDIO**	**548.802,65**	**548.802,65**	**130.203,20**
		1728.10.2.1.02.00 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	548.802,65	548.802,65	130.203,20
	230 0006	**- CONV. 080311147538518 - PROG.TRANSP.ALUNOS ESTADUAL**	**759.000,00**	**759.000,00**	**65.811,24**
		1728.10.2.1.05.00 - CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS - MÉDIO	759.000,00	759.000,00	65.811,24
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**4.706.863,83**	**4.706.863,83**	**2.494.762,67**
	200 0003	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAEM MEDIO**	**164.039,92**	**164.039,92**	**75.500,00**
		1718.05.3.1.02.00 - PNAE ENSINO MÉDIO	164.039,92	164.039,92	75.500,00
	200 0004	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAE EJA**	**21.067,20**	**21.067,20**	**4.864,00**
		1718.05.3.1.03.00 - PNAE EJA	21.067,20	21.067,20	4.864,00
	200 0008	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAE - FUNDO MAIS EDUCAÇÃO**	**8.755,85**	**8.755,85**	**0,00**
		1718.05.3.1.06.00 - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	8.755,85	8.755,85	0,00
	200 0010	**- TRANSF.DIRETA DO FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE**	**14.178,56**	**14.178,56**	**6.413,00**
		1718.05.3.1.07.00 - PNAE AEE	14.178,56	14.178,56	6.413,00
	210 0002	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**7.796,64**	**7.796,64**	**4.513,60**
		1718.05.4.1.01.00 - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL	7.796,64	7.796,64	4.513,60
	210 0007	**- TRANSF. PROGRAMA APOIO A CRECHES FNDE**	**0,00**	**0,00**	**5.409,98**
		1718.05.9.1.01.00 - TRANSF. PROG. APOIO A CRECHE	0,00	0,00	5.409,98
	212 0001	**- TRANSF. DIRETA FNDE PNAEC**	**202.255,57**	**202.255,57**	**94.327,00**
		1718.05.3.1.04.00 - PNAE CRECHE	202.255,57	202.255,57	94.327,00
	213 0001	**- TRANSF. DIRETA PNAEP**	**114.692,00**	**114.692,00**	**57.770,00**
		1718.05.3.1.05.00 - PNAE PRE ESCOLA	114.692,00	114.692,00	57.770,00
	220 0001	**- TRANSF. PNAE - MERENDA ESCOLAR**	**462.126,17**	**462.126,17**	**217.793,00**
		1718.05.3.1.01.00 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	462.126,17	462.126,17	217.793,00
	220 0008	**- TRANSF. QESE**	**3.645.353,97**	**3.645.353,97**	**1.996.577,14**
		1718.05.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.645.353,97	3.645.353,97	1.996.577,14
	220 0027	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**	**50.956,29**	**50.956,29**	**20.413,65**
		1718.05.4.1.03.00 - PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	50.956,29	50.956,29	20.413,65
	230 0002	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE ENSINO MEDIO**	**15.641,66**	**15.641,66**	**11.181,30**
		1718.05.4.1.02.00 - PNATE ENSINO MÉDIO	15.641,66	15.641,66	11.181,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01 -		**TESOURO**	**8.415,17**	**8.415,17**	**33,17**
	220 0008	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**8.415,17**	**8.415,17**	**33,17**
		1321.00.1.1.04.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS MDE	8.415,17	8.415,17	33,17
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**8.273,15**	**8.273,15**	**550,27**
	220 0039	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.320,23**	**4.320,23**	**448,61**
		1321.00.1.1.11.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS MERENDA ESTADUAL	4.320,23	4.320,23	448,61
	220 0043	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.952,92**	**3.952,92**	**101,66**
		1321.00.1.1.42.00 - REM CONV.080311147538518 - PROG.TRANSP. ALUNOS EST	3.952,92	3.952,92	101,66
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**7.000,00**	**7.000,00**	**1.751,21**
	200 0003	**- EDUCAÇÃO**	**5.000,00**	**5.000,00**	**435,26**
		1321.00.1.1.54.00 - REM. MERENDA	5.000,00	5.000,00	435,26

210 0002 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.000,00**	**1.000,00**	**83,35**
1321.00.1.1.55.00 - REM. PNATE	1.000,00	1.000,00	83,35
210 0007 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**8,98**
1321.00.1.1.57.00 - REM. TRANSF. PROG. APOIO A CRECHE	0,00	0,00	8,98
210 0008 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**389,48**
1321.00.1.1.17.00 - REM DEP TRANSF.FNDE PAR - MOBILIARIO CRECHE	0,00	0,00	389,48
220 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.000,00**	**1.000,00**	**830,81**
1321.00.1.1.53.00 - REMUNERAÇÃO DEPÓSITO BANCÁRIO - QSE	1.000,00	1.000,00	830,81
220 0034 - ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas — RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO 2º TRIMESTRE — Exercício: 2020 — Página: 2/2

1321.00.1.1.16.00 - REM.CONV. 208373 - CONSTR. QUADRA COB. EM. JURACI	0,00	0,00	0,12
220 0041 - ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,65**
1321.00.1.1.19.00 - REM.DEP. APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	0,00	0,00	0,65
220 0042 - ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**2,56**
1321.00.1.1.18.00 - REM DEP PROG.CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	0,00	0,00	2,56
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB):	**7.209.109,24**	**7.209.109,24**	**2.901.183,76**

FUNDEB

Fonte Rec. / Código Aplicação / Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
TRANSFERÊNCIAS			
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	**25.211.237,28**	**25.211.237,28**	**12.417.566,08**
260 0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB	**25.211.237,28**	**25.211.237,28**	**12.417.566,08**
1758.01.1.1.00.00 - TRANSF.RECURSOS FDO MANUT.DESENV.ED.BAS. - FUNDEB	25.211.237,28	25.211.237,28	12.417.566,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	**78.639,42**	**78.639,42**	**14.648,52**
263 0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLIC. FINANCEIRAS	**78.639,42**	**78.639,42**	**14.648,52**
1321.00.1.1.02.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS FUNDEB	78.639,42	78.639,42	14.648,52
SUBTOTAL DE FUNDEB:	**25.289.876,70**	**25.289.876,70**	**12.432.214,60**
TOTAL:	**32.498.985,94**	**32.498.985,94**	**15.333.398,36**

ITARARE, 7 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Coordenadoria Geral de Cultura

PRAÇA SIQUEIRA CAMPOS, 170 – CEP: 18.460-000.
(15)3531-3787 - cultura@itarare.sp.gov.br

CADASTRO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

Nome:	
Estado civil:	Data de nas:
Naturalidade:	RG:
CPF:	Fone:
CNPJ:	Nome Fantasia:
End:	
Cidade:	
Atividade Artística:	
Descrição da Atividade:	

Local de Trabalho:	Função:
Endereço:	Cidade:
Telefone:	Admitido em:
Salário	Emprego Anterior:

Principais Produtos e Serviços Comercializados:

Estou de acordos com regras e deveres para habilitar meu Cadastro na Coordenadoria Geral de Cultura de Itararé.

_____
Responsável pelo cadastro

_____
Coordenadoria Geral de Cultura

Data:___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Coordenadoria Geral de Cultura
Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-000.
(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br

Itararé, 10 de Julho de 2020.

EDITAL CULTURA nº 008/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, GRUPOS CULTURAIS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE ITARARÉ PARA FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL

O município de Itararé-SP, por intermédio da Coordenadoria Geral de Cultura, torna público o presente Chamamento para Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Itararé para Fomento à Cultura Municipal, com base nos termos a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, credenciando-os junto à Coordenadoria Geral de Cultura de Itararé, bem como subsidiar o mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, assim como atualização para cadastro dos Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura, visando aproximar estes que pretendam obter parcerias com a Coordenadoria Geral de Cultura, concorrer aos subsídios ofertados pela **LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes áreas de expressão:

1.1.1. Culturas Populares (nos segmentos de danças / músicas / festas / literatura / folclore / artesanato / arte-popular / tradições e costumes / samba / carnaval / capoeira / danças populares / cantigas de roda / circo e outras manifestações);

1.1.2. Grupos Étnico-Culturais (nos segmentos indígenas / afrodescendentes / ciganos / rurais /quilombolas, imigrantes e outras manifestações);

1.1.3. Patrimônio Material (nos segmentos arquitetônico / acervo museológico e/ou documental e/ou bibliográfico e/ou arquivístico e/ou videográfico e/ou fotográfico e/ou artístico e/ou arqueológico);

1.1.4. Patrimônio Imaterial (nos segmentos de saberes / fazeres / ofícios / celebrações / formas de expressão cênicas / plásticas / musicais, quer de indivíduos ou coletivos culturais);

1.1.5. Audiovisual (nos segmentos filme / fotografia / vídeo / rádio / tv);

1.1.6. Culturas Digitais (nos segmentos sites / mídias digitais (CDs, CDRoms, DVDs) / mídias culturais criativas e/ou interativas/mídias móveis (aplicativos para smartphones e tablets);

1.1.7. Gestão Cultural (nas categorias gestor / produtor / curador / difusão cultural);

1.1.8. Formação Cultural (nos segmentos de mestre de saberes e ofícios / oficineiro / técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier / figurinista);

1.1.9. Pensamento e Memória Cultural (nos segmentos de literatura / colecionismo / artigos culturais);

1.1.10. Expressões Artísticas (nos segmentos de música / teatro / dança / artes plásticas em todo as suas categorias);

1.1.11. Arte Urbana (nos segmentos de escultura urbana / pintura mural e intervenções visuais) ;

1.1.12. Ações Transversais de Cultura (nos segmentos de hip-hop / DJ / dança / música / MC / Grafite e outras manifestações);

1.1.13. Assistentes Culturais (técnico de som / técnico de iluminação / cenógrafo / assistente de palco / luthier /figurinista).

2. DO CADASTRO

2.1. O cadastro será o mecanismo utilizado pela Coordenadoria Geral de Cultura, que visará buscar a valorização, ordenamento, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter regional e local.

2.2. A inscrição no Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Itararé é gratuita.

2.3. O cadastro poderá ser feito de duas formas:
a)On-line através do e-mail **cultura@itarare.sp.gov.br**
b)Presencialmente à coordenadoria geral de Cultura de Itararé, situada na Praça Siqueira campos, nº 170, Casa de Cultura Juquinha Taques- Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, no período de 09 de Julho a 30 de Julho de 2020.

2.4. Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico.

2.5. É necessário, após preenchimento dos dados solicitados nos espaços obrigatórios, finalizar processo clicando em "Confirmar Cadastro", quando da inscrição online, confirmando, assim, a aceitação das regras e das condições estabelecidas neste Chamamento.

3. DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

3.1. Para a efetivação do cadastro, faz-se necessária, após 5 dias úteis ao cadastro, a retirada da credencial definitiva na sede da coordenadoria de Cultura ,

situada à Praça Siqueira campos nº 170, Casa de Cultura Juquinha Taques - Centro, com a apresentação dos documentos originais abaixo especificados. Em caso de cadastro on-line, apresentar o comprovante disponibilizado no final do formulário. Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência. Pessoa Jurídica: CNPJ e comprovante de residência.

3.2. A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação ou execução de projetos para as atividades culturais no município.

3.3. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os dados registrados no Cadastro de Artistas, Grupos Culturais, Instituições Culturais e Profissionais de Arte e Cultura de Itararé – SP serão mantidos pela coordenadoria de cultura podendo ser atualizado a qualquer momento, pelo proponente.

4.2. A ausência dos documentos anteriormente descritos inviabiliza a efetivação do cadastro do profissional.

4.3. As informações contidas no cadastro ou a sua posterior atualização é de inteira responsabilidade do proponente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Chamamento.

5.2. O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da coordenadoria de cultura

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadoria de cultura e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Coordenadoria ou pelo telefone: (15) 35313787

Alisson Rivéli Ferreira
Coordenador de Cultura

DECRETO Nº 73, DE 04 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) aos anseios da população para diminuir o impacto social da crise gerada pela pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a alínea "d", do inc. XII, do §1º do art. 1º do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020.

Art. 2º O §1º do art. 1º do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XX a XXIV:

"Art. 1º .....

§ 1º .....:

.....

XX - casas de materiais de construção, inclusive comércio de tintas;

XXI - auto peças;

XXII - óticas;

XXIII - provedor de internet;

XXIV - distribuidor de alimentos."

Art. 3º O § 5º do art. 1º do Decreto nº 70, de 27 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

§ 5º Os estabelecimentos mencionados no § 1º deste artigo poderão funcionar de segunda-feira a sábado, com exceção das farmácias, feiras livres, minimercados e mercearias, açougues, padarias e postos de combustíveis, que também poderão funcionar aos domingos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de julho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 67, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal, nº 3610, de 13 de outubro de 2014 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 3801, de 05 de setembro de 2017 que dá nova redação ao artigo 8º, *caput*, incisos I e II e parágrafos 1º, e artigo 83, *caput*, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3610, de 13 de outubro de 2014;

DECRETA

Art. 1º - Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeado pelo Decreto nº 35, de 22 de maio de 2019, a Sra. Elaine Cristina Araújo Lopes, na qualidade de titular em substituição a Sra. Genuína Maria dos Santos Schandler e o Sr. José Cláudio Maciel de Matos, na qualidade de suplente em substituição a Sra. Vivian Fabíola Costa Luz Kupper.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 65 DE 15 DE JUNHO DE 2020

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 531.302,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e dois reais)".

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 475.592,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	8	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	310,00
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	16	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	50	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	25.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	77	5	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	657,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	91	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.800,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

	118	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.1021				CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	148	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	185	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	60.000,00
	186	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
02.05.04				FUNDEB	
12.361.0025.2088				REMUNERACAO DOCENTES	
	204	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260.000,00
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	285	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	150,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	307	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	700,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	347	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	280,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	417	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
	419	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.195,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	560	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	3.000,00
				Total da Suplementação	**475.592,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 530.592,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

02.01.01 04.122.0036.2009	6	1	3.3.90.30	CHEFIA DE GABINETE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	310,00
02.01.02 04.122.0006.2009	15	1	3.3.90.36	ASSESSORIA JURIDICA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	500,00
02.02 02.02.01 04.122.0006.2009	49	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	25.000,00
02.03 02.03.01 04.122.0006.2009	76	2	3.3.90.93	SECRETARIA DE FINANÇAS FINANÇAS MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	657,00
02.04 02.04.01 08.122.0006.2009	92	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.800,00
08.244.0009.2130	120	5	3.3.90.30	SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.244.0079.2135	608	5	3.3.90.30	SUAS COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
02.05 02.05.01 12.365.0018.1021	147	1	4.4.90.51	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR CRECHES CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
02.05.03 12.361.0018.2009	191	1	3.3.90.36	ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	74.000,00
02.05.04 12.361.0025.2088	205	2	3.1.90.11	FUNDEB REMUNERACAO DOCENTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	260.000,00
02.05.07 23.122.0006.2009	284	1	3.3.90.36	COORDENADORIA DE TURISMO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	150,00
02.05.08 13.122.0006.2009	306	1	3.3.90.36	COORDENADORIA DE CULTURA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	700,00

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	348	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	349	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	180,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	413	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
	415	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	417	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	595,00
	421	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	559	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**530.592,00**

Art. 3º. Fica aberto uma Transposição no valor de R$ 710,00 setecentos e dez reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	278	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.605.0049.2042				PRODUCAO DE MUDAS PARA OS AGRICULTORES	
	325	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
				Total da Transposição	**710,00**

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

23.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	282	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.605.0049.2043				DOACAO DE CALCAREO	
	326	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
				Total da Transposição	**710,00**

Art. 5º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei 253 de 25/06/2019, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02	02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.04	02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01	02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0079.2135				SUAS COVID-19	
	08.244.0079.2135	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	**35.000,00**
		5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
				Total da Crédito Especial	**55.000,00**

Art. 6º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 530.592,00 (quinhentos e trinta mil, quinhentos e noventa e dois reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	310,00

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

02.01.02 04.122.0006.2009	15	1	3.3.90.36	ASSESSORIA JURIDICA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	500,00
02.02 02.02.01 04.122.0006.2009	49	1	3.3.90.36	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	25.000,00
02.03 02.03.01 04.122.0006.2009	76	2	3.3.90.93	SECRETARIA DE FINANÇAS FINANÇAS MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	657,00
02.04 02.04.01 08.122.0006.2009	92	1	3.3.90.39	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.800,00
08.244.0009.2130	120	5	3.3.90.30	SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.244.0079.2135	608	5	3.3.90.30	SUAS COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
02.05 02.05.01 12.365.0018.1021	147	1	4.4.90.51	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR CRECHES CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
02.05.03 12.361.0018.2009	191	1	3.3.90.36	ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	74.000,00
02.05.04 12.361.0025.2088	205	2	3.1.90.11	FUNDEB REMUNERACAO DOCENTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	260.000,00
02.05.07 23.122.0006.2009	284	1	3.3.90.36	COORDENADORIA DE TURISMO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	150,00
02.05.08 13.122.0006.2009	306	1	3.3.90.36	COORDENADORIA DE CULTURA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	700,00
02.06 02.06.02 18.122.0006.2009	348	1	3.3.90.30	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	100,00

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História

	349	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	180,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	413	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
	415	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	417	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	595,00
	421	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	559	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**530.592,00**

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 16 de junho de 2020.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ. REPRESENTANTE: Jéssica Nádia R. Mendes. OBJETO: Concessão de empréstimo consignado para o funcionalismo municipal – aditamento no prazo de carência de 03 (três) meses para pagamento da 1ª parcela.